



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000089

PROCESSO Nº
L202600000539

VALIDADE DA LICENÇA
05 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: **A. B. F. DIAS POUSADA**

NOME FANTASIA: **POUSADA REFUGIO**

CNPJ/ CPF: **31.722.587/0001-76**

ENDEREÇO: **RODOVIA PA - 409 ESTRADA DE BEJA ESTRADA DE BEJA KM 01 Nº S/N**

BAIRRO: **BOSQUE**

ATIVIDADE LICENCIADA: **MOTEL**

INSC. MUNICIPAL: **34996**

MUNICÍPIO: **ABAETETUBA - PA**

CEP: **68440000**

VALOR AUTORIZADO: **20,0000 NÚMERO DE APARTAMENTO**

GRAU POLUIDOR: **II**

PORTE: **MÉDIO**

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE: 55.10-8-03 - Motéis;

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: Rodovia PA - 409 Estrada de Beja, S/N, Bairro Bosque, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°43'59.65"S e Longitude 48°51'34.52"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 05/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

06/05/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Adotar as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal N° 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que provoquem estampidos, conforme definido no Art. 1° da Lei Municipal N° 639/2022, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os a cooperativas ou empresas licenciadas para realizar a atividade de coleta seletiva no município, conforme preconizado na Lei Federal N° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. Não executar o lançamento dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal 288/2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Não destinar os resíduos provenientes da atividade fim para serem coletados pelo serviço público de coleta convencional ou lançá-los em locais impróprios, ou acumular em vias e passeios públicos conforme estabelece o inciso XIV do Art. 178 da Lei Municipal N° 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

12. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização do órgão competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

13. Exercer somente a atividade de Motéis com o total de 20 apartamentos, conforme analisado e aprovado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 05/05/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

14. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento, nos projetos analisados, autorizados por este órgão licenciador e a serem executadas pelo requerente, deverão ser informados em novos relatórios, estudos e projetos civis/arquitetônicos para apreciação e aprovação por esta secretaria, conforme estabelece a Lei Municipal N° 380 de 26 de dezembro de 2013, Art. 14 parágrafo único;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o Inciso V do Art. 178 da Lei Municipal N° 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Solicitar a renovação da licença de operação;

05/01/2027

17. Apresentar comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis;

05/05/2027

18. Apresentar o Relatório de informação ambiental anual (RIAA) em cumprimento ao Art. 7, do Decreto Estadual N° 1881, 14 de setembro de 2009, contendo a anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

05/05/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 05/05/2026